

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 15/2021/EXECUÇÃO PENAL CURITIBA/DPPR

Regulamenta o atendimento virtual à população carcerária e seus familiares no setor de Execução Penal da Defensoria Pública de Curitiba durante a pandemia gerada pelo novo coronavírus.

Art. 1º. Esta Portaria alcança as Defensorias Públicas de Execução Penal de Curitiba (7ª a 17ª e 86ª e 87ª Defensorias Públicas de Curitiba) que atuam na Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Execução em Meio Fechado e Semiaberto e Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Execução em Meio Aberto.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais do setor de Execução Penal, por tempo indeterminado, até emissão de nova portaria.

Parágrafo único. O restabelecimento do atendimento presencial fica condicionado à diminuição do risco de contágio pelo novo coronavírus e à adoção de medidas preventivas satisfatórias, que atendam às recomendações da Organização Mundial da Saúde e visem a proteção dos membros, servidores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e usuários(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Durante o período de suspensão dos atendimentos presenciais, serão realizados atendimentos por **telefone e WhatsApp** conforme abaixo:

§1º. O atendimento para apenados(as) que cumprem pena em regime fechado e semiaberto e seus familiares serão realizados **de segunda à quinta-feira, das 12h às 17h, exceto feriados, pelo telefone e WhatsApp (41) 99155-9047**, para novos pedidos, diligências, casos urgentes e informações processuais.

§ 2º. Acompanhamento processual dos pedidos já formulados, nos termos do §1º do *caput*, serão realizados às **sextas-feiras, das 12h às 17h, exceto feriados, pelo telefone e WhatsApp (41) 99233-0681**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

§ 3º. O atendimento de apenados(as) que cumprem pena em meio aberto e seus familiares serão realizados **às segundas e quartas-feiras, das 12h às 17h, exceto feriados, pelo telefone e *WhatsApp* (41) 99233-0681.**

§ 4º. Essas informações constam no anexo único, para fins de acessibilidade e ampla divulgação.

§ 5º. Somente serão repassadas informações processuais aos usuários(as) e seus familiares mediante a comprovação de identidade, o que será feito a critério deste setor.

§ 6º. Este setor reserva-se o direito de não repassar informações processuais pelos meios digitais quando estas possam colocar a vida, segurança ou privacidade de seus(suas) usuários(as) em risco, mesmo que mediante comprovação de identidade do(a) solicitante.

Art. 4º. Os atendimentos serão prestados pelas servidoras do setor e caberá aos(às) estagiários(as), atuando em regime de escala, elaborar os pedidos judiciais, termos de atendimento, fazer análise processual e da documentação enviada e providenciar e solicitar diligências.

Parágrafo único. A atuação dos(as) estagiários(as) se dará sob supervisão dos Defensores e Defensoras Públicas responsáveis.

Art. 5º. As mensagens e ligações feitas fora dos horários e dias de atendimento dispostos no art. 3º, §§ 1º a 3º, serão **desconsideradas**.

Art. 6º. Somente será fornecido **termo de atendimento** no caso de novos pedidos ou diligências, que poderá ser encaminhado através do *Whatsapp* ou e-mail.

Parágrafo único. Os(as) usuários(as) sem acesso a *Whatsapp* ou e-mail poderão retirar a via impressa de seu termo de atendimento na Sede Central de Curitiba da Defensoria Pública do Estado do Paraná quando houver a retomada do atendimento presencial, mediante prévio agendamento.

Art. 7º. Os atendimentos considerados urgentes nos termos dessa portaria serão realizados de **segunda a quinta-feira, das 12h às 17h, exceto feriados, pelo número de telefone (41) 99155-9047.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. São considerados atendimentos urgentes os casos de apenados(as) da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Execução em Meio Fechado e Semiaberto de:

I – pessoas com monitoramento eletrônico, exclusivamente para fins de justificativa de violação das condições do monitoramento, pedido de autorização de viagem e pedido de alteração de endereço;

II – presos em saída temporária (“de portaria”);

III – pessoas em situação de rua;

IV – pessoas com mandado de prisão expedido;

V – aqueles cujo direito poderá perecer ou a demanda perder o objeto caso não sejam atendimentos imediatamente.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de outubro de 2021.

Comuniquem-se a Ouvidoria-Geral DPPR, Coordenadoria do CAM e do NUPEP e Corregedoria-Geral DPPR. Dê-se ampla divulgação à presente Portaria nos meios digitais desta DPPR.

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO
Defensor Público Coordenador

ANEXO ÚNICO

EXECUÇÃO PENAL DE MEIO FECHADO E SEMIABERTO

Atendimento inicial Novos pedidos Informações processuais Casos urgentes	(41) 99155-9047	Segunda à quinta-feira 12h às 17h
Acompanhamento processual	(41) 99233-0681	Sexta-feira 12h às 17h

EXECUÇÃO PENAL DE MEIO ABERTO

Atendimento inicial Novos pedidos Informações processuais Casos urgentes Acompanhamento processual	(41) 99233-0681	Segunda e quarta-feira 12h às 17h
---	------------------------	--